ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS- CEP: 95960-000
Fone: 51 3751 0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

DECRETO N° 129/2020, 13 DE JULHO DE 2020.

Institui o horário especial de trabalho na Secretaria de Obras Públicas do Município de Encantado.

ADROALDO CONZATTI, Prefeito Municipal de Encantado, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a situação em que se apresenta o Município de Encantado, com decretação de Estado de Calamidade Pública, em função da Pandemia Novo Coronavírus COVID-19, por meio do Decreto 31/2020 e posteriormente Decretos 71 e 72/2020 e alterações;

Considerando a decretação do Estado de Emergência, através do Decreto n° 128/2020, em vista da Inundação ocorrida entre os dias 06 e 08 de julho de 2020, atingindo em torno de 700 famílias em diversos bairros da cidade e resultando em destruição de residências, acúmulo de entulhos e lixo em todos os bairros atingidos pelo desastre, além de atingir várias empresas, com enormes prejuízos econômicos e destruição de estradas e acessos na área urbana e rural, sendo a maior enchente do Município, desde que se tenha registro, a partir de 1940;

Considerando que o Poder Público Municipal necessita com urgência otimizar o uso de equipamentos disponíveis por duas equipes de trabalho, visando a limpeza das casas e de seus acessos, no socorro às famílias atingidas pela inundação;

Considerando a estratégia de criar equipes de mutirão de trabalho para que o atendimento seja mais eficiente e efetivo no menor tempo possível, em turno ininterrupto das 6 horas até as 18 horas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído um horário especial de trabalho contínuo de seis (6) horas diárias na Secretaria de Obras Públicas do Município de Encantado, a ser cumprido em dois turnos, por duas equipes de servidores, sendo uma equipe das 6h às 12h e outra das 12h às 18h.

Art. 2º A duração do horário especial será de 13 a 17 de julho de 2020, visando atender especificamente a demanda da limpeza das residências, das ruas e dos acessos aos bairros atingidos pela Inundação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ENCANTADO, 13 DE JULHO DE 2020.

ADROALDO CONZATTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PAOLA PEREIRA SILVEIRA
Secretária Geral de Governo